

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 155** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e entrega em plenas condições de operação de sistema integrado de controle de acesso veicular e pedestre, destinado ao fortalecimento da segurança institucional e ao gerenciamento dos acessos às dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, no Campus Cachoeira**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 23:59h do dia 29/07/2026, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 155/2026**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e entrega em plenas condições de operação de sistema integrado de controle de acesso veicular e pedestre, destinado ao fortalecimento da segurança institucional e ao gerenciamento dos acessos às dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, localizada na Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu — SP, conforme previsto neste instrumento.

1.2. O objeto é de natureza mista, compreendendo o fornecimento de bens e a prestação de serviços de instalação e configuração, indissociavelmente vinculados entre si, de modo que a contratação deve abranger a solução completa, e não o fornecimento isolado de equipamentos ou a prestação isolada de serviços, sob pena de frustração da finalidade pública que a motiva. A natureza mista do objeto, com prevalência técnica da solução integrada sobre qualquer de seus componentes isolados, justifica a contratação de um único fornecedor responsável por toda a cadeia de entrega, desde o fornecimento dos equipamentos até a entrega do sistema em operação.

1.3. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços que o compõem podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente praticadas no segmento de segurança eletrônica, sem exigência de desenvolvimento técnico específico ou solução singular que os qualifique como bens ou serviços especiais nos termos do art. 6º, XIV, do mesmo diploma legal.

1.4. Os itens que compõem o objeto da contratação, com suas respectivas quantidades e descrições, são os seguintes:

| Item | Descrição                                                  | Quantidade  |
|------|------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Controlador facial para identificação biométrica           | 01 unidade  |
| 02   | Cancela automática de alto fluxo                           | 01 unidade  |
| 03   | Braço para cancela de 5 (cinco) metros                     | 01 unidade  |
| 04   | Totem para instalação dos equipamentos                     | 01 unidade  |
| 05   | Cobertura para totem                                       | 01 unidade  |
| 06   | Protetor de totem                                          | 01 unidade  |
| 07   | Sensor de proteção/antiesmagamento                         | 01 unidade  |
| 08   | Fiação e cabos                                             | 01 conjunto |
| 09   | Serviços de instalação e mão de obra técnica especializada | 01 serviço  |
| 10   | Materiais necessários à instalação                         | 01 conjunto |
| 11   | Fonte de alimentação                                       | 02 unidades |
| 12   | Sensor Refletivo                                           | 02 unidades |
| 13   | Kit Led Sinalizador                                        | 01 unidade  |

1.5. O objeto contratual engloba, além do fornecimento e da instalação dos itens relacionados no subitem 1.4, a realização de todos os testes operacionais necessários à verificação do pleno funcionamento integrado do sistema, a configuração completa dos equipamentos segundo os parâmetros de uso da instituição, o treinamento básico dos servidores designados para a operação do sistema e a entrega formal da solução em condições de imediata utilização pela Contratante.

## **2 — FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

2.1. A contratação tem por fundamento a necessidade, identificada pela Diretoria Administrativa da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, de modernização da infraestrutura de segurança institucional, mediante automação do controle de acesso de veículos e pedestres às dependências do campus.

2.2. O presente Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado elaborado com amparo no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do qual a Administração identificou, analisou e concluiu pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, sendo este TR o instrumento que operacionaliza as conclusões daquele estudo para fins de instrução do processo de dispensa de licitação, conforme exigência do art. 6º, XXIII, "b", da mesma lei, que determina que o Termo de Referência contenha a fundamentação da contratação por referência expressa aos estudos técnicos preliminares correspondentes.

2.3. A contratação por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor estimado total da contratação, apurado mediante pesquisa de preços junto a três fornecedores do segmento, é inferior ao limite legal aplicável à espécie, devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

## **3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução objeto desta contratação constitui um sistema integrado de controle de acesso, composto por subsistema de identificação biométrica facial para pedestres e subsistema de cancela automática para controle de acesso veicular, devendo ambos operar de forma coordenada e, preferencialmente, integrada sob uma mesma plataforma de gerenciamento de acessos.

3.2. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases consecutivas, cada qual com obrigações específicas a cargo da Contratada: *(a) fase de fornecimento, correspondente à entrega dos equipamentos e materiais relacionados no subitem 1.4 deste TR, com verificação de integridade física e conformidade com as especificações técnicas exigidas; (b) fase de instalação, compreendendo a fixação física dos equipamentos nos locais previamente definidos pela Contratante, a realização da infraestrutura de cabeamento e a integração elétrica e lógica entre os componentes do sistema; (c) fase de configuração, consistente na programação dos equipamentos, no cadastramento dos usuários autorizados e na parametrização dos perfis de acesso segundo as necessidades operacionais da instituição; (d) fase de testes e comissionamento, com a realização de testes funcionais completos de todos os componentes e das integrações entre eles, culminando na emissão de laudo de funcionamento; e (e) fase de operação e suporte pós-entrega, correspondente ao período de garantia contratual durante o qual a Contratada permanece responsável pelo atendimento a eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos e serviços fornecidos.*

3.3. O controlador facial (item 01) é o componente central do subsistema de controle de acesso pedestre. Trata-se de dispositivo de identificação biométrica por reconhecimento facial, dotado de tecnologia de inteligência artificial capaz de realizar a identificação de indivíduos com alta precisão, mesmo em condições variadas de luminosidade. O equipamento deverá ser capaz de realizar o cadastramento de usuários, o armazenamento de registros de acesso com data, hora e identificação do usuário, e a geração de relatórios de acesso consultáveis pela administração da instituição. O dispositivo deverá ainda dispor de conectividade suficiente para integração com o sistema de controle veicular e com eventual sistema de gestão central de acessos.

3.4. A cancela automática de alto fluxo (item 02) é o componente principal do subsistema de controle de acesso veicular. Deverá tratar-se de equipamento dimensionado para suportar uso intenso e contínuo, compatível com o volume de veículos que acessa o campus

em horários de pico, e fabricado com materiais resistentes à exposição contínua a agentes ambientais externos. A velocidade de abertura e fechamento do braço deverá ser compatível com a operação de alto fluxo, sem prejudicar a segurança dos usuários.

3.5. O braço de cancela de 5 (cinco) metros (item 03) deverá ser compatível com o modelo de cancela fornecido, fabricado em material rígido e leve, com dispositivo de segurança passiva que permita a ruptura controlada em caso de impacto acidental por veículo, evitando danos à estrutura da cancela e ao veículo. O comprimento de 5 metros atende à especificidade da largura do acesso veicular principal da instituição.

3.6. O totem de instalação (item 04), com sua respectiva cobertura (item 05) e protetor (item 06), constitui a estrutura de suporte físico para os equipamentos de controle de acesso. O totem deverá ser fabricado em material resistente à corrosão e às intempéries, com dimensões adequadas para acomodar o controlador facial e demais componentes que sobre ele forem instalados. A cobertura deverá proteger os equipamentos da exposição à chuva e à radiação solar direta. O protetor deverá ser dimensionado para absorver impactos de baixa e média intensidade sem danos aos equipamentos internos.

3.7. O sensor de proteção antiesmagamento (item 07) é dispositivo de segurança obrigatório ao funcionamento seguro da cancela automática. Deverá ser capaz de detectar a presença de pessoas, veículos ou objetos na trajetória do braço da cancela durante o movimento de fechamento, interrompendo imediatamente o acionamento ao detectar qualquer obstáculo. A ausência deste dispositivo ou o seu funcionamento deficiente constitui risco grave de acidente com pessoas, razão pela qual o seu correto funcionamento é condição indispensável ao recebimento definitivo da solução.

3.8. A fiação, os cabos blindados e os materiais de instalação (item 08) deverão ser de qualidade comprovada, compatíveis com as exigências técnicas dos equipamentos fornecidos, adequados à exposição ao ambiente externo e instalados de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas de baixa tensão e sistemas de cabeamento estruturado.

3.9. Os serviços de instalação e mão de obra técnica especializada (item 09) deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico comprovado nos equipamentos fornecidos, sendo vedada a subcontratação desta etapa sem prévia anuência da Contratante. A instalação deverá seguir todas as normas técnicas aplicáveis, respeitar a infraestrutura existente no local e ser concluída sem geração de danos às estruturas físicas da instituição.

#### **4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a habilitação e o atendimento ao objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos, sem os quais a proposta não será considerada apta à contratação.

4.2. Quanto à habilitação jurídica, a Contratada deverá apresentar ato constitutivo atualizado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o exercício de atividades compatíveis com o objeto contratado, especialmente o comércio e a instalação de equipamentos de segurança eletrônica, controle de acesso ou automação.

4.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá comprovar sua regularidade perante a Receita Federal, a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas correspondentes, todas dentro de seu prazo de validade.

4.4. Quanto à qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação anterior de sistema de controle de acesso veicular e/ou pedestre com características similares ao objeto desta contratação. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa atestante, com identificação do



responsável pela emissão e informações suficientes para verificação da veracidade das informações nele contidas.

4.5. Os equipamentos ofertados deverão ser de linha ativa de produção do fabricante, não podendo ser produtos descontinuados ou fora do ciclo de suporte técnico do respectivo fabricante. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação que comprove que os equipamentos fornecidos encontram-se em linha de produção ativa e com suporte técnico garantido pelo fabricante por, no mínimo, três anos a contar da data de entrega.

4.6. O sistema fornecido deverá atender aos padrões técnicos mínimos de segurança aplicáveis a equipamentos elétricos e eletrônicos instalados em ambiente externo, incluindo grau de proteção compatível com a exposição às intempéries.

4.7. A Contratada deverá dispor de estrutura de assistência técnica permanente, seja própria ou por meio de rede credenciada, capaz de atender a chamados de manutenção corretiva dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação pela Contratante, durante todo o período de vigência da garantia contratual.

## **5 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto será realizada de forma integral e em etapas sequenciais, cabendo à Contratada o gerenciamento de toda a cadeia de entrega, desde o fornecimento até a entrega do sistema em plenas condições de operação, conforme descrito na Seção 3 deste TR.

5.2. Após a assinatura do instrumento contratual ou do equivalente hábil que formalize a contratação, a Contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar à fiscalização contratual um cronograma detalhado de execução, com a indicação das datas previstas para cada etapa descrita no subitem 3.2 deste TR. O cronograma deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato antes do início das atividades de instalação.

5.3. A Contratada deverá, antes do início da instalação, realizar visita técnica ao local de instalação para verificação das condições do acesso, da disponibilidade de infraestrutura elétrica, das dimensões do espaço físico e de quaisquer outras condições relevantes para a correta execução do serviço. Eventuais necessidades de adequação da infraestrutura existente que não tenham sido previamente identificadas deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato, com a apresentação de proposta de solução e de eventual impacto no valor ou prazo contratuais.

5.4. O prazo máximo para a conclusão integral do objeto — compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e a entrega formal do sistema em operação — é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de formalização do instrumento contratual ou da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, o que primeiro ocorrer. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada, aceita pela fiscalização, em casos de força maior ou evento fortuito devidamente comprovado.

5.5. A entrega do sistema será precedida de testes operacionais realizados na presença do fiscal técnico designado pela Contratante, abrangendo necessariamente: o teste de reconhecimento facial com usuários cadastrados e não cadastrados; o teste de acionamento da cancela por leitura do controlador facial; o teste de funcionamento do sensor antiesmagamento; o teste de operação do braço da cancela em seus movimentos de abertura e fechamento completos; e o teste de registro de log de acessos no sistema. Todos os testes deverão ser documentados em Ata de Testes assinada por representantes de ambas as partes.

5.6. A Contratada deverá ministrar, ao término da instalação e antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, treinamento básico para ao menos 2 (dois) servidores designados pela Contratante, abrangendo a operação cotidiana do sistema, o cadastramento



e exclusão de usuários, a consulta de registros de acesso e os procedimentos básicos de resolução de falhas operacionais simples.

## **6 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2 Fica designado como **Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) Beatriz Roncato**, a quem competirá o gerenciamento administrativo da contratação, atuando como responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo a interlocução entre a Administração e a Contratada e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos de execução;
- II – supervisionar a atuação do Fiscal do Contrato;
- III – acompanhar a execução administrativa e financeira da contratação;
- IV – controlar a vigência contratual e os prazos relacionados à execução do objeto;
- V – acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento;
- VI – analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e determinar as providências necessárias à sua regularização;
- VII – instaurar, quando necessário, procedimentos visando à aplicação de sanções administrativas;
- VIII – promover os atos necessários às alterações contratuais legalmente admitidas;
- IX – realizar o recebimento definitivo do objeto, após a certificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo Fiscal do Contrato;
- X – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

6.4 Fica designado como **Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) Talita Lana Moreira**, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. 6.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar continuamente a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência;
- III – conferir os relatórios, comprovantes de veiculação e demais documentos apresentados pela Contratada;
- IV – registrar em processo ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas;
- VI – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- VII – atestar as notas fiscais, quando constatada a regular execução da parcela correspondente;
- VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a adequada execução contratual;
- IX – recomendar, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato;
- X – realizar o recebimento provisório do objeto, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.6 Recebimento Provisório. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços, mediante verificação da conformidade da

execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo referido prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

6.7 Caso sejam verificadas inconformidades, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para promover as correções necessárias, suspendendo-se o recebimento provisório até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a confirmação do integral cumprimento das obrigações contratuais, podendo esse prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando necessário à adequada verificação da execução do objeto.

6.9 O recebimento definitivo somente será formalizado quando constatada a perfeita execução dos serviços, a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou documentais e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10 A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação civil pertinente.

6.11 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.

## **7 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado de forma única, após a entrega integral e aprovação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal técnico do contrato, desde que precedida da emissão do Termo de Recebimento Definitivo nos moldes descritos no subitem 6.3 deste TR. Não será admitido pagamento parcial ou antecipado, salvo mediante expressa autorização da autoridade competente e com a correspondente garantia prevista em lei.

7.2. A Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, em conta bancária indicada pela Contratada. O prazo de pagamento poderá ser suspenso em caso de constatação de irregularidade na nota fiscal ou na documentação fiscal da Contratada, hipótese em que a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada as razões da suspensão, fixando prazo para regularização.

7.3. Sobre os valores a serem pagos, a Contratante realizará as retenções tributárias cabíveis na forma da legislação aplicável, especialmente as relativas ao ISS, ao INSS e demais tributos cujo recolhimento seja de responsabilidade da fonte pagadora, nos termos da legislação tributária municipal e federal vigentes.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Contratante, os valores serão atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, pro rata die, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, conforme facultado pelo art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se enquadrar na hipótese legal de contratação direta em razão do valor estimado da despesa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 A escolha da futura contratada será precedida da realização de pesquisa de preços, elaborada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

8.3 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Somente poderá ser contratada empresa regularmente constituída que comprove o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando exigível, a qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, bem como solicitar documentos ou informações adicionais indispensáveis à verificação da exequibilidade da proposta e da capacidade da futura contratada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado.

8.6 A contratação somente será formalizada após a comprovação da vantajosidade da proposta selecionada, da disponibilidade orçamentária e do atendimento de todos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos internos da Fundação Educacional Guaçuana.

#### **9 — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

#### **14 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração, mediante prévio processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no contrato.

#### **15 — DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo, sempre orientados pela finalidade pública que motivou a contratação.

15.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de compras e deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente antes da sua utilização como base para a formalização da contratação.

15.3. A Contratada declara, ao apresentar proposta com fundamento neste TR, que conhece e aceita todas as condições aqui estabelecidas e que dispõe de capacidade técnica, estrutura operacional e condições financeiras para o cumprimento integral das obrigações assumidas.



Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

**Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**  
Diretor Administrativo  
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.